



[Portal Administrativo](#)

Documento nº. 23223.002764/2021-53

Tipo: SOLICITAÇÃO

DESPACHO

Prezada Diretora,

Em atenção à solicitação nº 71/2021 - DIRADREI, pontuamos as questões suscitadas, conforme documento encaminhado a esta DGP:

Em relação à possibilidade de aproveitamento de concursos para provimento na carreira de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, informamos que, a partir do Decreto 10185/2019, está vedado a abertura de concursos públicos e o provimento de vagas adicionais (aproveitamento) em relação ao previsto no edital. Salientamos, ainda, que o IF Sudeste MG não possui código de vaga desocupado no referido cargo da carreira TAE.

No tocante à possibilidade de utilização de profissionais já existentes no quadro do IF Sudeste MG, informamos a movimentação de servidores internamente é possibilitada pelo instituto da remoção, seja a pedido do servidor e a critério da Administração, seja de ofício, no interesse da Administração. Trabalhos compartilhados, colaborativos, que não envolvam movimentação definitiva de servidor também são possíveis no interesse da Administração, para atendimento a projetos institucionais, assim como o instituto da Colaboração Técnica, integral ou parcial, a partir da elaboração de um plano de trabalho e aceite dos dirigentes máximos das unidades envolvidas.

Por fim, em atenção à IN nº 95/2020, informamos que o IF Sudeste MG não a utiliza, até então, para composição de seu quadro, o que não possa ser realizado, devendo esta ser uma decisão da alta gestão. É importante frisar, no entanto, suas condicionantes. A primeira, no caso de consenso entre os órgãos, isto é, encontrar um órgão que aceite ceder seus servidores sem contrapartida. A dificuldade reside no fato dos gestores possuírem, como alternativa, o instituto da redistribuição, onde o órgão que cede um servidor é "compensado" pelo órgão que recebe este servidor, com um código de vaga desocupado, ou através de uma permuta entre dois servidores afetivos. A segunda condicionante está na regra para a modalidade através de edital de seleção, onde o critério da proporcionalidade é exigência, ou seja, o parâmetro de cálculo exigido encontra-se na relação de um servidor solicitado, para um servidor disponibilizado para movimentação para compor força de trabalho.

Neste sentido, esta DGP se mantém à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 04/08/2021 20:13)
LUIZ MARCOS SOARES
REI-DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.01.01)
DIRETOR

[Voltar](#)

SIPAC | Instituto Federal do Sudeste de MG - 3257-4100 | Copyright © 2005-2021 - UFRN
- sig07.ifsudestemg.edu.br.sig07

[Imprimir](#)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

DESPACHO Nº 1174/2021 - REIDGP (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 04 de Agosto de 2021

Despacho_DGP.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 17:53)

AURORA MARIA BAPTISTA DA SILVA

DIRETOR

54399

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **1174**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/08/2021** e o código
de verificação: **ba4b6125df**